

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO - PE 0006-2022

DECRETO

DECRETO

DECRETO

PORTARIA

PORTARIA

LEI

LEI



AVISO DE RETIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022

O Município de Itabuna torna público a Retificação do Aviso de Dispensa, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de maio de 2022, Edição nº 5.156, página 4. **Onde se lê:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022. **Leia-se:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL:ITABUNALICITA@GMAIL.COM. Itabuna-BA, 29 de junho de 2022.



AVISO DE REVOGAÇÃO - PE 0006-2022



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - BAHIA.**

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006-2022**

O Prefeito Municipal de Itabuna, no uso de suas atribuições legais, considerando-se motivos oriundos da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 0006-2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESTAURANTE POPULAR, COM FORNECIMENTO DE 600 (SEISCENTAS) REFEIÇÕES - ALMOÇO/DIA E OPERACIONALIZAÇÃO (COMPRA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO A PREÇOS POPULARES, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E TREINAMENTO DA MÃO DE OBRA, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS**, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público. O despacho de revogação que embasou a decisão encontra-se disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Aziz Maron, nº 1067 2º andar, Condomínio Jequitibá Trade Center - Jardim Vitória - Itabuna-Ba CEP 45.605-905, em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. Fone: (73) 98123-0781 e e-mail: itabunalicita@gmail.com. Itabuna-BA, 29 de junho de 2022. Augusto Narciso Castro - Prefeito Municipal.



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.996

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

CONSIDERANDO que acontecerá nos dias 30 de junho a 03 de julho de 2022, o evento denominado **"ITAPEDRO"** no Município de Itabuna – Bahia.

CONSIDERANDO que o evento **"ITAPEDRO"** tem por intenção se consolidar no calendário cultural do município, com vistas a promoção artística, fomento a cultura, o turismo e economia local no período, conhecidamente de **"baixa temporada"**.

CONSIDERANDO que eventos dessa natureza possibilitam a captação de recursos para viabilizar o festejo, subsidiando parte das despesas despendidas pelo Município;

CONSIDERANDO que a Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC é a organizadora do evento;


DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Presidente da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC a competência para coordenar o processo de uso, comercialização e exploração dos espaços públicos necessários para a realização do evento **"ITAPEDRO"** que acontecerá nos dias **30 de junho a 03 de julho** de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 22 de junho de 2022.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2022.06.27 15:26:31 -03'00'
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


FERNANDA CÂNDIDA LUDGERO
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.998

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **PERICLES NASCIF DE SOUZA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE POLUIÇÃO SONORA**, Símbolo CC-3, da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - Fica o nomeado responsável pelos atos que vier a praticar durante o exercício das atribuições do cargo referido neste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos do disposto neste decreto retroagem à 14 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de junho de 2022

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175 CASTRO:40935817549
Dados: 2022.06.27 15:27:37
49 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

FERNANDA CÂNDIDA LUDGERO
Secretária de Governo



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.995

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **MARCELO SOUZA OLIVEIRA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Art. 2º - Fica o nomeado responsável pelos atos que vier a praticar durante o exercício das atribuições do cargo referido neste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos do disposto neste decreto retroagem à 01 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de junho de 2022.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


FERNANDA CÂNDIDA LUDGERO
Secretária de Governo



PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 10.029

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor municipal efetivo **DEVISON RIBEIRO NEVES**, Matrícula nº 003443-03, lotado na Secretaria de Saúde, Símbolo FG-3, equivalente a 50% (cinquenta por cento);

Art. 2º - Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem a **01 de junho de 2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de junho de 2022

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2022.06.28 12:19:12 -03'00'


FERNANDA CÂNDIDA LUDGERO
Secretária de Governo



LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.601, DE 28 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 2.575 de 28 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual, na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - As alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº. 2.575 de 28 de dezembro de 2021, LOA-2022, alteradas pela Lei Municipal nº. 2.590 de 24 de maio de 2022, passando aqueles dispositivos a vigorarem com as seguintes redações:

(...)

Art. 5º -

I -

a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado, conforme estabelecido no art. 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64, combinado com o Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

b) provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e 4º da Lei nº 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao Parágrafo único do art. 8º Lei Complementar nº. 101/2000;

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, a qual deverá se processar nos termos do art. 107 da Lei Orgânica de Itabuna e por meio eletrônico através do site da Prefeitura Municipal de Itabuna.

Art. 3º - Revogam-se as disposições porventura contrárias a esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de junho de 2022.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2022.06.28 12:18:34 -03'00'
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

FERNANDA CÂNDIDA LUDGERO
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano